



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERENCIA

I-OBJETO: Credenciamento de empresas especializada para a prestação de serviços de mão de obra com troca de peças, visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Areia Branca/RN

II-JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e vantajosidade da realização de credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças, de acordo com as demandas apresentadas pelas diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de Areia Branca/RN.

A manutenção adequada dos equipamentos de climatização é essencial para garantir o pleno funcionamento dos órgãos públicos, assegurando condições adequadas de temperatura, higiene e conforto aos servidores e à população atendida. Além de proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, o bom desempenho dos aparelhos de ar-condicionado contribui para a conservação de documentos, equipamentos eletrônicos e mobiliários sensíveis a variações térmicas.

Verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica própria com qualificação e capacidade operacional suficientes para executar de forma contínua e eficiente os serviços de manutenção e troca de peças desses equipamentos. Diante disso, torna-se necessária a execução indireta, por meio de credenciamento de empresas especializadas, que possam atender de forma ágil e eficiente as solicitações das Secretarias, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

A modalidade de credenciamento, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada neste caso, uma vez que permite a contratação não exclusiva de múltiplos prestadores para execução de serviços de mesma natureza, garantindo isonomia, ampla participação e maior competitividade. O modelo também possibilita atendimento simultâneo em diferentes unidades, com rapidez na resposta às solicitações e otimização dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrerão somente mediante a efetiva prestação do serviço.

Os serviços a serem contratados incluem limpeza e higienização de filtros, serpentinas e evaporadores; verificação de vazamentos e conexões; recarga de gás; testes de desempenho; substituição de peças danificadas; e reparos corretivos necessários à plena funcionalidade dos aparelhos. A inclusão da troca de peças no escopo é imprescindível, pois assegura que eventuais falhas detectadas durante as manutenções preventivas ou corretivas possam ser sanadas de imediato, evitando paralisações, riscos elétricos e a deterioração dos equipamentos.

Do ponto de vista econômico e administrativo, o credenciamento garante previsibilidade de custos e controle orçamentário, permitindo à Administração Municipal escolher, conforme a conveniência, o prestador credenciado mais apto a atender a necessidade específica de cada Secretaria.

Dessa forma, a realização do Credenciamento de empresas especializadas em manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com troca de peças, apresenta-se como medida técnica, econômica e juridicamente adequada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, a preservação dos bens públicos e o atendimento às normas legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Em face do exposto, resta plenamente justificada a abertura do procedimento de credenciamento, por se tratar de contratação vantajosa, necessária e alinhada ao interesse público municipal.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0058070 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 9.000 12.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL.	SERVIÇOS	150		
2 - 0058071 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 18.000 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL	SERVIÇOS	150		
3 - 0058072 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M,	SERVIÇOS	150		
4 - 0058073 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M.	SERVIÇOS	100		
5 - 0059303 - SERVIÇOS COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇOS	150		
6 - 0058077 - SERVIÇOS COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 A 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA	SERVIÇOS	100		
7 - 0059578 - Valor estimado para aquisição de peças e materiais para manutenção dos equipamentos de ar condicionado em	Valor	1	100.000,00	100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

conformidade com marca e modelo dos equipamentos existentes				
---	--	--	--	--

IV- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O quantitativo estimado se baseia no número de equipamentos já em uso da Estrutura administrativa do Município, bem como no número de equipamentos que porventura venham a ser instalados.

Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pela Administração

As peças e suas quantidades, bem como o número de execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos,

Obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar ao Departamento requisitante eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para ao contratante.

Enquanto os equipamentos estiverem no local de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo.

Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento em manutenção.

As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.

A peça substituída deverá ser entregue ao setor requisitante dentro da embalagem da peça nova adquirida e com a nota fiscal da compra para justificativa do valor cobrado

V- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

A prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir data de cada pedido e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Praça da Conceição, s/n, Centro, ou em local determinado pela Secretaria requisitante de acordo com as quantidades e especificações, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.

O credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deverá apresentar junto a nota fiscal relatório mensal contendo a descrição dos serviços prestados.

Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.

Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.

Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

Comunicar a Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;

b) Conferir e aprovar a execução contratual;

c) Efetuar o pagamento do objeto adquirido nos moldes deste contrato;

d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

e) Fiscalizar a execução do contrato.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado, nos itens 1,2,3,4, 5 e 6.

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, ou em pesquisas de mercado e mediante consultas.

O Valor estimado para aquisição de peças e materiais para manutenção dos equipamentos de ar condicionado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para todos os equipamentos da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, contemplando o item 7 e de acordo com os preços praticados no mercado.

XII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretário ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.
- f) A proponente deverá comprovar qualificação profissional para o exercício das atividades especificadas, bem como deverá demonstrar, na forma da lei, que possui profissionais habilitados, Técnicos em Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e/ou Refrigeração, conforme Resolução nº 68/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, esta comprovação se dá através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, juntamente com o contrato de prestação de serviço ou Carteira de Trabalho assinada com a TRT de Cargo e Função.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Areia Branca/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente credenciamento;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.
- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Credenciamento em epígrafe.

XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referencia encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Areia Branca/RN, 25 de Agosto de 2025

Paulo Cesar Garção

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

AUTORIZADO EM ____/____/____

Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional